

LEI Nº 2.256, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005.

C Ó P I A S

“Autoriza a Instituição de Fundação para gerir o Hospital Materno Infantil e Centro Integrado da Mulher de Catalão e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Catalão autorizado, em nome do Município, a instituir Fundação com a finalidade de gerir o Hospital Materno Infantil e Centro Integrado da Mulher desta cidade, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

Parágrafo Único - A chefia do Poder Executivo Municipal fica ainda autorizada a praticar todos os atos necessários a sua efetivação e implantação, outorgando-lhe os Estatutos.

Artigo 2º - Para consecução dos objetivos da Fundação, fica o Município autorizado a dotar a mesma de bens livres de seu patrimônio, especificando o fim a que se destina.

Artigo 3º - O patrimônio inicial da Fundação será constituído pela Unidade Hospitalar denominada Materno Infantil e Centro Integrado da Mulher localizado neste Município, com edificações, mobiliários e equipamentos ali instalados.

Parágrafo Único - Para composição deste patrimônio inicial, será lavrada escritura pública na forma que dispõe a lei civil, podendo ainda receber subvenções, auxílios, doações ou legados que vierem a ela serem destinados, seja pelos Poderes Públicos ou Entidades Privadas.

Artigo 4º - Instituída a Fundação, fica esta autorizada a celebrar convênios ou firmar contratos com instituições dos poderes públicos ou entidades privadas.

Artigo 5º - A Fundação ora instituída é denominada de “FUNDAÇÃO ASISTENCIAL DR. WILLIAM FAIAD”.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aos 01 de fevereiro de 2.005.

(a) DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
Presidente

(a) PAULO CÉSAR PEREIRA
1º Secretário

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 11.02.2005.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**